



000050

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 062024019 referente a Dispensa de Licitação nº - 019/2024-PMB e contrato nº 022.006.2024- PMB tendo por objeto: **“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS AFETADAS EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE BAIÃO /PA, AÇÕES PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 59052.031385/2024-70”**, tendo como contratada a empresa **AUTO POSTO LUCAR, inscrita no CNPJ:33.531.257/0001 - 29**; o valor global da Dispensa é de **R\$ 32.694,00** (trinta e dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021, artigo 72 c/c artigo 75, com fundamento no inciso VIII e demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchida as exigências legais previstas a, o contrato possui legalidade, declaro que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de Contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 28 de novembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

**Adhemar Medeiros Rios**  
Controlador Geral  
Port. Nº 007/2023-GP